

ATA CPA 36/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA

Reunião de 20/10/2021 – início: 14h / término: 17h.

Local: Vídeo Conferência – Google Meet

PARTICIPANTES: Cambiaghi/CAUSP/Presidente Silvana Serafino CPA: Sirlei Huler/SMPED/Secretária Executiva CPA; Adile Maria Delfino Manfredini OAB/SP; Amanda Morelli Rodrigues/SEHAB; Eduardo Flores Auge/SMPED; Gerisvaldo Ferreira da Silva/Cresisp; Geni Sugai/SMC; João Carlos da Silva/SMPED; Mario Sergio Stefano/SMADS; Mel Gatti de Godoy Pereira/CAU/SP; Olavo de Almeida Soares/GCMI; Oswaldo Rafael Fantini /SMPED; Patricia Bittencourt/Secovi-SP; Priscila Fernandes Libonati/SMPED; Renata Camargo K. Czernorucki/PGM; Sonia Gonçalves/SPURBANISMO; Telma M. G. P. Micheletto/ CET; Vladimir José Iszlaji/ FECOMERCIO.

Faltas Justificadas: Claudio de Campos/SMSUB ; Guilherme Iseri de Brito/ SVMA; Maria Cecília Cominato/SMS; Marcelo Panico / Dorina Nowill; Robinson Xavier de Lima/SPTrans.

Convidados: Marcelo Maschietto/SMJ; Nadia Lopes/Arquiteta; Sandra Ramalhoso; Myrna Melo/SMPED.

ASSUNTOS TRATADOS:

Renovação Selo de Acessibilidade Museu do Futebol

Apreciados questionamentos enviados por ID Brasil, organização responsável pela gestão do Museu do Futebol, o Colegiado observa que o local não possui Selo de Acessibilidade Arquitetônica, sendo o documento apresentado referente à "Sistema de Acreditação em Acessibilidade", existente na época e concedido em reconhecimento às condições de adequação de acessibilidade nas instalações. Tal sistema não permanece em atividade. Para a concessão do selo é necessária apresentação de documentação sobre o imóvel envolvido, portanto solicita envio de relação por parte da equipe administrativa à interessada. Das condições de acessibilidade atualmente existentes no local, a Comissão solicita mais informações para deliberação quanto a eventuais ajustes necessários, considerando a época de construção/adequação da edificação, sua especificidade e atualização de normas técnicas e legislação incidentes sobre o tema, solicita orientação por parte da equipe técnica à requerente.

SEI 6065.2020/0000393-0 - Ônibus Urbano SPTRANS

Diante leitura da minuta final para resolução sobre adoção de veículos modelo "piso baixo" para frota de ônibus urbano integrante do sistema de transporte coletivo na Cidade de São Paulo, encaminhada previamente aos membros e objeto de avaliação



em reuniões anteriores, o Colegiado da Comissão Permanente de Acessibilidade aprovou o texto final para a Resolução CPA/SMPED/031/2021, conforme ANEXO I deste documento, com abstenção pela representação da PGM.

PA 2009-0.167.579-9 – Certificado de Acessibilidade

Igreja Universal do Reino de Deus −Avaliado o expediente e considerações do interessado, o Colegiado reitera as manifestações constantes na ATA CPA 24/2012, ATA CPA 15/2014 e ATA CPA 02/2016. Observa atual regulamentação sobre o tema conforme inciso IV do item 4.B.4 do Anexo I Integrante do Decreto nº 57.776, de 7 de julho de 2017.

PA 2015-0.186.941-4 – Certificado de Acessibilidade Igreja Universal do Reino de Deus

Avaliado o expediente e considerações do interessado, o Colegiado previamente a deliberação sobre aplicabilidade do parágrafo 2º do art. 40 da Lei 16.642/2017 ao caso, solicita que o requerente esclareça providências em relação à "área de trânsito do oficiante, indicada em planta como altar, conforme deliberação constante à ATA CPA 34/2016", observada atual regulamentação sobre o tema conforme inciso IV do item 4.B.4 do Anexo I Integrante do Decreto nº 57.776, de 7 de julho de 2017. Com posterior retorno para apreciação.

SEI 6065.2019/0000433-0 - Fiscalização: vistoria

Fluency Itaquera Cursos de Idiomas e Comércio de Livros Ltda

Apresentado o expediente, o Colegiado da Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA acatou a manifestação técnica constante no documento SEI 053875186, a qual foi juntada no referido SEI.

Há que se salientar a impossibilidade de verificação do conteúdo constante na Informação SUB-IQ/CPDU/SUSL/APROV 028961258.

Outros Assuntos:

Apresentado caso específico sobre vagas reservadas localizadas no valet, o qual foi deliberado pela CPA iniciar estudo para eventual regulamentação sobre o tema.

Reunião Encerrada



ANEXO I

Resolução CPA/SMPED/031/2021

A Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA, em sua 36ª Reunião Plenária, do ano de 2021, realizada em 20 de Outubro.

RESOLUÇÃO CPA/SMPED/031/2021.

Considerando as características para que um veículo de transporte coletivo urbano seja considerado acessível e da prerrogativa de escolha de modelo ser do poder concedente de transporte, conforme item 6 da norma ABNT NBR 14022 - Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.

Considerando o art. 55 da Lei Federal 13.146/2015 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) — LBI, que adota como regra de caráter geral o conceito do desenho universal para a concepção e implantação de projetos inclusive de transporte, admitindo a adaptação razoável quando comprovadamente o desenho universal não possa ser empreendido.

Considerando as atribuições da Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA segundo o art. 27 do Decreto Municipal 58031/2017, de elaborar normas, resoluções, diretrizes, critérios e instrumentos de controle que garantam acessibilidade às pessoas com deficiência em todas as suas dimensões bem como apresentarem, analisar e deliberar sobre propostas para adaptação da frota de transporte público;

Considerando que aos preceitos do desenho universal são encontrados no veículo de transporte urbano de passageiros, modelo piso baixo e em veículo piso alto com plataforma elevatória apresenta características de adaptação razoável.

RESOLVE:

- a) Veículos de transporte urbano de passageiros, modelo piso baixo deve ser adotado em todas as linhas do transporte urbano;
- b) Em linhas de ônibus urbano, em cujo itinerário tenham trechos de vias com características geométricas que impeçam a circulação de veículo modelo piso baixo, poderá adotar veículos modelo de piso alto equipado com plataforma elevatória, devendo previamente ser encaminhado para avaliação da Comissão Permanente de Acessibilidade CPA, laudo técnico avalizado por profissional técnico de SPTRANS, contendo a localização e a descrição de todos os impedimentos encontrados;
- c) O laudo deverá ficar disponível na SPTRANS para consulta de outros órgãos da prefeitura que poderão utilizar estes dados quando da manutenção da via, e na eventual correção do problema o veículo modelo piso baixo deverá ser adotado por ocasião da troca do veículo;
- d) Revoga-se a RESOLUÇÃO CPA/SEHAB-G/007/2003.